

Portarias do MAPA: Agricultura Carbono Neutro

De 11/03/2022 até 11/04/2022 o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) colocou para consulta pública as Portarias 254, 255, 256, 257, 258 e 259, propondo um ato normativo para definição de critérios de produção, contabilização e remuneração de carbono verde oriundos da Política Nacional de Carbono na Agropecuária, ou seja, critérios que atestem uma produção agropecuária como carbono neutro ou baixo carbono.

Inicialmente, a Portaria 254 prevê que esses critérios e metodologias serão publicados em normas técnicas e nacionalmente validadas para fins de detalhamento, de acordo com especificidades de cada cadeia agropecuária. Adicionalmente, esta Portaria lista uma série de conceitos jurídicos, especialmente a definição de “carbono neutro”[1], “baixo carbono”[2] e “captura de carbono”[3].

A Portaria 254 ainda lista requisitos mínimos para qualificação do sistema produtivo no modelo de baixo carbono, que devem ocorrer de forma isolada ou cumulativa: (a) sistema de plantio direto (SPD); (b) fixação biológica de nitrogênio (FBN) e outros bioinsumos; (c) manejo e recuperação de pastagens; (d) manejo de dejetos e resíduos agropecuários; (e) florestas plantadas; (f) sistemas irrigados; e (g) terminação intensiva.

Já as Portarias 255, 256, 257, 258 e 259 estabelecem uma Norma Técnica Específica para produção, contabilização e remuneração

de carbono verde, seguindo as diretrizes do Plano Nacional de Carbono Verde na Agropecuária na produção de produtos de origem animal pelo modelo de baixo carbono.

As Portarias estabelecem que a regularidade ambiental é condição essencial para qualificar um negócio como de baixo carbono, neutro ou de captura/estocagem. Para isso, exigem que o imóvel rural esteja inserido no SISCAR, ou seja, esteja em dia com seu Cadastro Ambiental Rural (CAR) e com o Programa de Regularização Ambiental (PRA) (i.e., sem déficits de APPs e RLs).

As portarias dão um passo importante para caracterizar o significado de sustentabilidade no agronegócio. Esta definição é ao mesmo tempo científica e institucional.

Ciência

No âmbito científico, as portarias recorrem a boas técnicas científicas para fundamentar o que é “sustentável” no agronegócio. Usam como referência para medição do carbono no solo padrões científicos referendados pela ciência seguindo recomendações do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC, 2006) e demais metodologias científicas validadas.

À medida que novas metodologias e técnicas científicas surjam, no futuro próxi-

[1] Portaria 254, artigo 2, III: “carbono neutro com foco em carbono mitigado ou removido: modelo de sistema de produção mais eficiente do que o de “Baixo carbono”, que tem como foco a neutralização de GEE, com balanço positivo ou não de carbono sequestrado, podendo-se utilizar outros índices equivalentes que tenham como propósito reduzir, remover, capturar e estocar ativos de carbono em sistemas de produção, produtos e derivados agropecuários.”

[2] Id. supra, II: “baixo carbono com foco em carbono evitado: modelo de sistema de produção que tem como foco a quantidade de gases de efeito estufa (GEE) evitados, podendo-se utilizar outros índices equivalentes que tenham como propósito mitigar, evitar, reduzir ou remover GEE em sistemas de produção, produtos e derivados agropecuários.”

[3] Id. supra, IV: “baixo carbono com foco em carbono evitado: modelo de sistema de produção que tem como foco a quantidade de gases de efeito estufa (GEE) evitados, podendo se utilizar outros índices equivalentes que tenham como propósito mitigar, evitar, reduzir ou remover GEE em sistemas de produção, produtos e derivados agropecuários.”

Portarias do MAPA: Agricultura Carbono Neutro

-mo, é possível que novos parâmetros sejam criados para viabilizar a medição de carbono no solo. Ao mesmo tempo, tecnologias em franca evolução também prometem facilitar e baratear esta medição. Tudo isso deve criar nova realidade e, eventualmente, pedir atualizações regulatórias. É preciso, contudo, começar e avançar. Ao abraçar um parâmetro científico como “critério”, a portaria dá um primeiro passo importante.

Instituição

No âmbito institucional, as portarias dão contribuição relevante para reduzir a confusão conceitual sobre “sustentabilidade” no mercado. Isso porque elas harmonizam conceitos ainda utilizados de forma ambígua, e, não raras vezes, contraditórias.

Em uma ponta do mercado, a delimitação de parâmetros do que é “carbono neutro” ou “carbono verde” deve conferir mais segurança aos investidores para inovar em instrumentos financeiros que combinem análise de risco com sustentabilidade. A ausência de critérios claros sobre o que é “verde” é hoje um dos principais gargalos para avanço de novos mecanismos de crédito, a começar pela CPR Verde, ainda em fase embrionária de desenvolvimento no mercado. Na outra ponta, a definição clara do que é “verde” ajuda a orientar o produtor rural brasileiro em sua trajetória de contínuo aprendizado, inovação e desenvolvimento de técnicas produtivas. Entre os dois extremos, toda a cadeia de atores que atuam na produção, comercialização e serviços também passa a contar com uma bússola um pouco mais calibrada para caminhar.

Em que pese a importância das portarias, dois conjuntos de cautela merecem atenção.

O primeiro conjunto é **jurídico**. A Política Nacional de Carbono na Agropecuária, mencionada nas Portarias como base para criação desses requisitos, até o momento não está prevista em lei ou decreto. A única política que o país possui referente a mudanças climáticas e carbono é a Lei Federal nº 12.187/2009. Esta norma, contudo, não dispõe sobre carbono neutro das atividades agropecuárias. Assim, as Portarias colocadas em consulta pública ficam, por enquanto, sem contexto.

Além disso, como o MAPA possui competência para formular políticas públicas para a inovação e o desenvolvimento rural com base em práticas sustentáveis[4], a princípio, esses requisitos, uma vez em vigor, devem ser obrigatoriamente seguidos por todos os agentes econômicos. Entretanto, a falta de uma política formalmente estabelecida, com parâmetros técnicos claros e detalhados, pode comprometer e/ou dificultar a sua aplicação.

O segundo conjunto de cautelas é **econômico**. A norma técnica nos anexos das portarias 255, 256, 257, 258 e 259 contém um conjunto de tabelas demonstrando os requisitos de qualificação do que é sustentável para um grupo de atividades produtivas: (i) produção de bovinos, (ii) produtos de abelhas, (iii) borracha, (iv) cacau, (v) café, (vi) erva mate, (vii) soja, (viii) algodão e (ix) captura e estocagem de carbono. O governo, em outras palavras, “se-

[4] Decreto Federal nº 10.827/2021, art. 41.

Portarias do MAPA: Agricultura Carbono Neutro

-lecionou” um conjunto de setores para os quais o conceito de “sustentabilidade”, agora regulamentado, já deve valer.

A seleção de atividades priorizadas deve ser acompanhada de justificativa clara. Por exemplo, em 2020 [5], a produção de mel (um dos produtos de abelhas) foi de 51 mil toneladas equivalendo a R\$ 621 milhões. Ao mesmo tempo, a produção de abelhas gera um serviço ecossistêmico[6],[7],[8] de polinização não contabilizado na produção das diversas culturas beneficiadas. Tem-se, portanto, uma transversalidade entre produção de baixo carbono e serviços ecossistêmicos que precisa ser abordada e que eventualmente pode gerar diferentes incentivos econômicos.

Ao indicar parâmetro para ação dos agentes de mercado, decisões de investimento e gestão nestes setores, podem mudar. Um exemplo é a metodologia associada à métrica que traduz o potencial de aquecimento global do metano - principal gás de efeito estufa emitido pela pecuária (o setor de pecuária teve um Valor Bruto da Produção de R\$ 336 bilhões em 2021) [9].

A escolha da métrica altera drasticamente a relação custo x benefício de políticas agroambientais do setor[10].

A atividade "Captura e Estocagem de carbono" além de carecer de uma definição clara, também necessita de um direcionamento específico, podendo este estar vinculado a políticas de Mensuração, Validação e Reporte de emissão de gases de efeito estufa.

Os efeitos das políticas entre setores devem ser considerados. As consequências destas mudanças podem impactar, de um lado, produtores que não consigam, de imediato, se ajustar às novas exigências “verde”, sem que contem, ao mesmo tempo, com apoio ou tempo de transição. De outro lado, a norma pode impactar, indiretamente, sistemas de produção com maior capacidade de adaptação. Compreender os potenciais impactos de tal regulação pública é fundamental para sua boa execução e manutenção no médio e longo prazos.

Abril/2022

Autores

Leonardo Munhoz

Daniel Vargas

Camila Genaro Estevam

Talita Priscila Pinto

Cicero Zanetti de Lima

Confira este e outros conteúdos produzidos pelo Observatório de Bioeconomia, acesse:

<https://eesp.fgv.br/centros/observatorios/bioeconomia>

[5] Fonte: Sidra, IBGE - Tabela/5457, 2022.

[6] Fonte: Klein, A.M., Vaissiere, B.E., Cane, J.H., Steffan-Dewenter, I., Cunningham, S.A., Kremen, C. and Tscharntke, T., 2007. Importance of pollinators in changing landscapes for world crops. *Proceedings of the royal society B: biological sciences*, 274(1608), pp.303-313.

[7] Fonte: Gallai, N., Salles, J.M., Settele, J. and Vaissière, B.E., 2009. Economic valuation of the vulnerability of world agriculture confronted with pollinator decline. *Ecological economics*, 68(3), pp.810-821.

[8] Fonte: Lautenbach, S., Seppelt, R., Liebscher, J. and Dormann, C.F., 2012. Spatial and temporal trends of global pollination benefit. *PLoS one*, 7(4), p.e35954.

[9] Fonte: Valor Bruto da Produção Agropecuária, MAPA, 2022

[10] Fonte: Lesschen JP. Consequences of an alternative emission metric. *Nature Food*. 2021 Dec;2(12):918-9.